

Prefeitura Municipal de Extrema
Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA

Criado pela Lei municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001.

Ata da 151ª (Centésima Quinquagésima Primeira) Reunião Ordinária

Relação de membros presentes		Relação de membros presentes	
Entidade	Nome	Entidade	Nome
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Kelvin Lucas Toledo Silva (T)	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	Andre Alvim Moreira (T)
Secretaria Municipal de Saúde	Monica Calderaro (S)	Secretaria Executiva CODEMA	Luiz Gustavo de C. Arantes (T) Lucas Velloso Alves (S)
Câmara dos Vereadores de Extrema	Rafael Silva de Souza Lima (T)	Assessoria Jurídica CODEMA	Lucas Mendes Clemonte
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Thaila Rosa Nova Bento (S)	Relação de membros Ausentes sem justificativa	
Sindicato das Ind. Met. E Mat. Elet. - SINMEC	Raquel da Silva (T)	Sindicato dos Produtores Rurais de Extrema	Antonio Carlos Severine (T)
Assoc. Cultural, Ambiental e de Saúde Int. Arc. Miguel	Mauricio Trovarelli Tornero (T)	Relação de membros Ausentes com justificativa	
		Fundação Cloé-Misael Cardoso Pinto Filho	Misael Cardoso Pinto Neto (T)

T – Titular | S – Suplente

Às nove horas do dia 08 de dezembro de 2023, reuniu-se na sede da Secretaria de Meio Ambiente do município de Extrema/MG o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA. **1. Abertura da reunião e aprovação da Ata da 150ª Reunião Ordinária:** O Presidente do CODEMA, Sr. Kelvin Lucas Toledo Silva, abriu a sessão, cumprimentando os Conselheiros e demais presentes e em seguida informou que a conselheira Raquel da Silva não poderia comparecer à reunião, sendo apresentada procuração para que a Sra. Mylena Nascimento Rodrigues de Oliveira a substituisse na reunião. Na sequência solicitou ao secretário executivo do CODEMA a leitura da ata da 150ª Reunião Ordinária, a qual foi colocada em discussão e posteriormente em votação, sendo aprovada por maioria dos votos, tendo duas abstenções. Posteriormente o presidente explicou aos conselheiros que após realização de auditoria pela equipe técnica da SEMAD abrangendo os processos da Secretaria de Meio Ambiente de Extrema-MG vinculados aos convênios celebrados com os órgãos ambientais estaduais, aquela equipe destacou no documento denominado Mapa de Constatações que o presidente do CODEMA não possui voto comum no Conselho, mas apenas voto de qualidade. **2. Deliberações: (2.1) Licenças ambientais:** Posteriormente o presidente deu início à deliberação do processo para a concessão da licença ambiental referente ao seguinte empreendimento: SBF Comércio de Produtos Esportivos S.A – processo nº 007/2008/005/2021, este na modalidade de Revalidação de Licença de Operação – (RevLO). Assim, o processo foi contextualizado pelo Gerente de Licenciamento Ambiental e Fiscalização Ronnie Carlos Peguim, em seguida colocado em discussão e, posteriormente, colocada em votação a concessão da respectiva licença ambiental, sendo aprovada por unanimidade. Dando sequência, o presidente deu início à deliberação do processo para a concessão da licença ambiental referente ao seguinte empreendimento: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG – processo nº 016/2020/001/2020, este na modalidade de Licença de Operação – (LO). Após a contextualização do processo, tanto o parecer técnico da Secretaria de Meio Ambiente quanto o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município sugeriram pelo seu indeferimento. O presidente concedeu aos representantes do empreendimento o direito de se manifestarem oralmente e que, em suma, relataram dificuldade em contratar com empresa para execução da construção da UTR (Unidade de Tratamento de Resíduos) da ETA - Estação de Tratamento de Água. O presidente enfatizou que o processo já havia sido retirado de pauta em reunião pretérita para uma melhor análise do processo e para que a COPASA pudesse apresentar uma solução para a destinação dos resíduos gerados enquanto a obra da UTR não fosse finalizada, não tendo sido apresentado nenhum tipo de proposta pela Concessionária até então. Posteriormente o representante da COPASA disse que foi realizado processo licitatório para contratar empresa para executar as obras da UTR e que ele estava em fase de homologação. Em seguida o processo foi colocado em discussão e, posteriormente, colocada em votação a concessão da respectiva licença ambiental, sendo ela indeferida por unanimidade. Dando sequência o presidente passou para a deliberação do processo referente ao empreendimento Panasonic do Brasil Ltda – processo nº 041/2018/004/2023, este na modalidade de Licença de Operação (LO). Assim, o processo foi contextualizado pelo Gerente de Licenciamento Ambiental e Fiscalização, em seguida colocado em discussão e, posteriormente, colocada em votação a concessão da respectiva licença ambiental, sendo aprovada por unanimidade. Posteriormente foram deliberados os processos dos seguintes empreendimentos: Motival Indústria e Comércio de Ligas e Metais Ltda – processo nº 015/2013/006/2023 e Dello Indústria e Comércio Ltda – processo nº 008/2007/007/2022, ambos na modalidade de Licença de Operação em caráter corretivo – LOC (Ampliação); OPT Eletrônicos e Baterias Ltda – processo nº 030/2012/007/2023 e Fisia Comércio de Produtos Esportivos S.A – processo nº 017/2023/001/2023, ambos na modalidade de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC). Todos foram colocados em discussão e, posteriormente, colocada em votação a concessão das respectivas licenças ambientais, sendo aprovadas por unanimidade. Na sequência o processo ACTO nº 7848/2023 – Energisa Sul Sudeste – Distribuidora de Energia S.A, que trata de intervenção ambiental para supressão de vegetação nativa foi retirado de pauta para uma análise jurídica mais aprofundada, em virtude de ofício formalizado pela gerência da Unidade de Conservação

Prefeitura Municipal de Extrema
Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA

Criado pela Lei municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001.

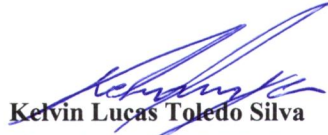
APA Fernão Dias, o qual cita que a supressão de vegetação nativa na área pleiteada estaria em conflito com o Plano de Gestão da Unidade de Conservação, pelo fato de o local fazer parte da Zona de Conservação da Vida Silvestre. A Procuradoria Jurídica, representada na reunião do CODEMA pelo Sr. Lucas Mendes Clemonte, afirmou que haveria a possibilidade de realização de um reunião extraordinária do CODEMA na próxima semana para deliberação deste processo.

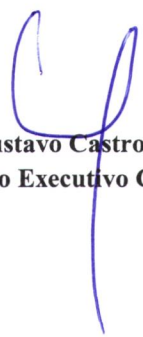
(2.2) Autorizações Ambientais Simplificadas – AAS emitidas no período: Em seguida, o presidente informou sobre as Autorizações Ambientais Simplificadas – AAS emitidas correspondentes aos empreendimentos: Polifitema Indústria e Comércio Ltda – processo nº 026/2023/002/2023 e Guilherme Padilha do Prado – Gcar Estetica Automotiva – processo nº 006/2022/002/2023. **3. Recursos em segunda instância referente aos autos de infração:** Dando sequência, o presidente

deu início à análise do recurso administrativo em 2ª instância do Auto de Infração - AI nº 015/2023, lavrado em face do empreendimento Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, enquadrado nas infrações previstas no artigo 19, §2º, incisos IV e V e §3º, inciso VI do Decreto Municipal nº 1782/2006, tendo como agravantes a reincidência e atingir área sob proteção legal. Na sequência o processo foi colocado em discussão, sendo o não provimento do recurso aprovado por maioria dos votos, tendo uma abstenção. Na sequência deu-se a análise ao recurso administrativo em 2ª instância do Auto de Infração - AI nº 016/2023, lavrado em face do empreendimento Pandurata Alimentos Ltda enquadrado na infração prevista no artigo 112, Anexo I, Código 114, do Decreto Estadual nº 47.383/2018. Não houve representantes da empresa na reunião para eventual manifestação oral. A conselheira Mylena Nascimento Rodrigues de Oliveira solicitou vistas ao processo para uma análise mais aprofundada da documentação, sendo o mesmo retirado de pauta pelo presidente. **4.**

Encerramento: Nada mais havendo, o presidente do CODEMA encerrou a reunião.

Extrema, Estado de Minas Gerais, aos 08 de dezembro de 2023.


Kelvin Lucas Toledo Silva
Presidente do CODEMA


Luiz Gustavo Castro Arantes
Secretário Executivo CODEMA